Emitentes de CT-e estão obrigados a utilizar a versão 3.0 a partir de 4 de dezembro

A Secretaria de Estado da Receita (SER) comunica que os emitentes de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) devem utilizar exclusivamente a versão 3.0 do CT-e a partir de 4 de dezembro de 2017. Após esta data, a versão anterior do CT-e(2.0) não será mais aceita pelo Ambiente autorizador (Sefaz Virtual do RS).

O Manual de Orientações do Contribuinte do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) foi publicado e disponibilizado aos emitentes desde julho de 2016, estabelecendo as especificações técnicas do CT-e na versão 3.0 em substituição a versão 2.0. O link para o manual é o seguinte:
http://www.cte.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=bx74pJ8hXaM=

SER /GEAIF/GOIEF/ NAPDF